

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.010
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 17/05/2021	Início da vigência: 10/09/2021	Próxima revisão: 10/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Conta-Depósito Vinculada				Versão: 1.0.0

CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.010
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 17/05/2021	Início da vigência: 10/09/2021	Próxima revisão: 10/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Conta-Depósito Vinculada				Versão: 1.0.0

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. DEFINIÇÕES	3
4. POLÍTICAS	4
5. DIRETRIZES.....	5
6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	11
7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	11
8. NOTAS EXPLICATIVAS	11
ANEXOS.....	12

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.010
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 17/05/2021	Início da vigência: 10/09/2021	Próxima revisão: 10/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Conta-Depósito Vinculada				Versão: 1.0.0

1. OBJETIVO

Disciplinar os procedimentos para utilização da Conta-Depósito vinculada para a retenção das provisões de encargos trabalhistas, sobre os valores mensais a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços terceirizados de natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, instituída pela Instrução Normativa nº 5, da SEGES/ME, de 26 de maio de 2017 e posteriores alterações, no âmbito da Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ.

2. ABRANGÊNCIA

Este Instrumento Normativo abrange todas as áreas da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

3. DEFINIÇÕES

3.1. CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO – Conta aberta pela CDRJ em nome da empresa contratada, destinada exclusivamente ao pagamento de férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada, não se constituindo em um fundo de reserva, utilizada na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra de que trata o subitem 3.7.

3.2. CONTRATADA – Pessoa física ou jurídica que tenha celebrado instrumento contratual com a CDRJ.

3.3. CONTRATANTE – A CDRJ figurando como a outra parte na relação contratual.

3.4. LICITAÇÃO – Procedimento administrativo formal em que se convocam, mediante condições estabelecidas em ato próprio, empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens materiais, obras e serviços.

3.5. PAGAMENTO PELO FATO GERADOR – Situação de fato ou conjunto de fatos, prevista na lei ou no instrumento contratual, necessária e suficiente a sua materialização, que gera obrigação de pagamento da CDRJ à contratada.

3.6. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – Documento a ser utilizado para detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços, podendo ser adequado pela CDRJ em função das peculiaridades dos serviços a que

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.010
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 17/05/2021	Início da vigência: 10/09/2021	Próxima revisão: 10/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Conta-Depósito Vinculada				Versão: 1.0.0

se destina, no caso de serviços contínuos, podendo ser adotado o modelo previsto no Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, da SEGES/ME, de 26 de maio de 2017.

3.7. SERVIÇO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – São aqueles em que o modelo contratual exija, dentre outros requisitos, que:

- 3.7.1.** Os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da CDRJ para a prestação dos serviços;
- 3.7.2.** A contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros instrumentos contratuais; e
- 3.7.3.** A contratada possibilite a fiscalização pela CDRJ quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus instrumentos contratuais.

3.8. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – é o instrumento jurídico firmado entre a CDRJ e a instituição financeira que tem por objetivo regulamentar a prestação dos serviços de abertura de contas específicas destinadas a abrigar os recursos retidos na forma da Instrução Normativa nº 03, de 15/10/2009, bem como viabilizar o acesso da CDRJ aos saldos, extratos e movimentação dos recursos das referidas contas, conforme modelo do Anexo I deste Instrumento.

4. POLÍTICAS

4.1. CDRJ

Estatuto Social e demais normativos internos;
IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos da CDRJ.

4.2. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.010
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 17/05/2021	Início da vigência: 10/09/2021	Próxima revisão: 10/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Conta-Depósito Vinculada				Versão: 1.0.0

4.3. SERVIÇOS

Instrução Normativa nº 5, da SEGES/ME, de 26 de maio de 2017;
Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

4.4. CONTA VINCULADA

Cartilha sobre Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, disponível em:
<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/cadernos-de-logistica/midia/caderno_logistica_conta_vinculada.pdf>

5. DIRETRIZES

5.1. As provisões realizadas pela CDRJ para o pagamento dos encargos trabalhistas de que trata este Instrumento, em relação à mão de obra das empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão de obra, serão destacadas do valor mensal do Contrato e depositadas pela CDRJ em Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, aberta em nome do prestador de serviço.

5.2. O montante dos depósitos da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

- a) 13º (décimo terceiro) salário;
- b) férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias;
- c) multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;
- d) encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

5.3. Os depósitos de que tratam o subitem 5.1 devem ser efetivados em conta vinculada, aberta no nome da contratada e por Contrato, unicamente para essa finalidade, com movimentação somente por ordem da CDRJ.

5.4. A abertura e a movimentação da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação dependerá de autorização do Diretor da área requisitante ao qual esteja vinculado o Contrato e será feita exclusivamente para o pagamento das obrigações previstas no subitem 5.2.

5.5. A CDRJ deverá firmar Termo de Cooperação Técnica, conforme modelo do Anexo I, com Instituição Financeira, o qual determinará os termos para a abertura da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação e as condições de sua movimentação.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.010
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 17/05/2021	Início da vigência: 10/09/2021	Próxima revisão: 10/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Conta-Depósito Vinculada				Versão: 1.0.0

5.6. O Termo de Cooperação Técnica poderá ser ajustado às peculiaridades dos serviços, objeto do Contrato, e/ou aos procedimentos internos da Instituição Financeira, nos termos deste Instrumento.

5.7. Caso haja a cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta vinculada, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados, podendo os mesmos serem previstos na proposta da contratada.

5.8. Os depósitos de que trata o subitem 5.1 serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita às alíquotas específicas previstas na legislação própria.

5.9. Os valores referentes às provisões das rubricas de que trata o subitem 5.2 deverão ser retidos do pagamento mensal à empresa contratada e depositados na conta vinculada, mediante a incidência dos percentuais discriminados na tabela abaixo, sobre o total da remuneração paga à mão de obra vinculada ao Contrato.

ITEM	PERCENTUAIS		
13º (décimo terceiro) salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)		
Férias e 1/3 Constitucional	12,10% (doze vírgula dez por cento)		
Multa sobre FGTS e contribuições social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00 % (cinco por cento)		
Subtotal	25,43% (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)		
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento)	7,60% (sete vírgula seis por cento)	7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)
Total	32,82% (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)	33,03% (trinta e três vírgula zero três por cento)	33,25% (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.010
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 17/05/2021	Início da vigência: 10/09/2021	Próxima revisão: 10/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Conta-Depósito Vinculada				Versão: 1.0.0

5.10. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à contratada, no momento do encerramento do Contrato, após comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

5.11. Antes da assinatura do Contrato de prestação de serviços entre a CDRJ e a empresa vencedora da licitação deverão ser realizados os seguintes atos:

5.11.1. A CDRJ deverá solicitar, por meio de correspondência externa, a abertura de Conta-Depósito Vinculada – Bloqueada para Movimentação, no nome da contratada, conforme modelo constante no Anexo I-A;

5.11.2. Após recebimento do Ofício da instituição financeira, conforme modelo constante do Anexo I-B, a CDRJ comunicará a contratada para assinar o Contrato de abertura da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, conforme modelo constante do Anexo I-C;

5.11.3. A contratada deverá comparecer no prazo de até 10 (dez) dias corridos até a agência bancária correspondente, para fornecer os documentos indicados pela instituição financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito da CDRJ aos saldos, aos extratos e as movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras, bem como solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida Conta-Depósito Vinculada, conforme modelo constante do Anexo I-D;

5.11.4. Após abertura da conta-depósito a CDRJ solicitará à instituição financeira o cadastramento das chaves e senhas de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento conforme modelo constante do Anexo I-E.

5.12. A movimentação da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação se dará mediante autorização da CDRJ, exclusivamente para o pagamento das obrigações constantes no subitem 5.9 deste Instrumento;

5.13. A contratada deverá apresentar à CDRJ, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da movimentação, todos os comprovantes das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas realizadas através do saldo da Conta-Depósito Vinculada.

5.14. Durante a execução do Contrato a contratada poderá solicitar a autorização da CDRJ para liberação de valores da Conta-Depósito Vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados;

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.010
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 17/05/2021	Início da vigência: 10/09/2021	Próxima revisão: 10/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Conta-Depósito Vinculada				Versão: 1.0.0

5.15. Na hipótese de pedido de saque correspondente às importâncias pagas pela contratada a título de verbas trabalhistas e previdenciárias, devidas aos trabalhadores vinculados ao Contrato e cujos valores foram retidos pela CDRJ, deverão ser tomadas as seguintes providências:

5.15.1. A contratada formulará requerimento e apresentará os documentos comprobatórios dos pagamentos, com memória de cálculo;

5.15.2. A CDRJ, através da fiscalização do Contrato, analisará os documentos apresentados, certificando-se do efetivo pagamento das verbas trabalhistas;

5.15.3. Após a constatação de que os documentos apresentados estão em ordem e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento dos documentos, a CDRJ enviará carta à instituição financeira autorizando o saque/débito dos valores correspondentes aos encargos pagos pela contratada;

5.16. A autorização de que trata o subitem 5.15.3 deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos créditos trabalhistas contemplados no subitem 5.9 aos empregados favorecidos conforme modelo constante no Anexo I-F;

5.17. Após a movimentação da Conta-Depósito Vinculada, a instituição financeira comunicará a CDRJ, conforme modelo constante no Anexo I-G;

5.18. Quando os valores a serem liberados da Conta-Depósito Vinculada se referirem à rescisão do Contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução contratual, com mais de 1 (um) ano de serviço, a contratada deverá requerer a assistência do Sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do Contrato de trabalho estão corretos. A rescisão formalizada, na hipótese, sem assistência sindical, é considerada nula;

5.18.1. A contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis à CDRJ, a contar da transferência de valores, os Termos de Rescisão de Contratos de Trabalho, acompanhado dos Termos de Homologação e de Quitação.

5.19. O cálculo dos valores das rubricas a serem retidas e depositadas na Conta-Depósito Vinculada, conforme previsto no item 5.9, deve ser realizado de forma detalhada pela contratada e apresentado com memória de cálculo à CDRJ, juntamente com a fatura de prestação de serviço, para cada pagamento mensal.

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.010
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 17/05/2021	Início da vigência: 10/09/2021	Próxima revisão: 10/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Conta-Depósito Vinculada				Versão: 1.0.0

5.20. Na hipótese de rescisão do Contrato de trabalho, a CDRJ poderá consultar a Superintendência Jurídica – SUPJUR, quanto ao correto cumprimento da legislação trabalhista.

5.21. Após a completa execução e encerramento do Contrato, o saldo remanescente da Conta-Depósito Vinculada apenas será liberado à contratada, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, que deve ser realizada na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados.

5.21.1. O sindicato da categoria será aquele indicado na Planilha de Custos e Formação de Preços, por empregado ou outro que venha a substituí-lo, dentro dos parâmetros legais.

5.22. O Termo de Referência referente às contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra deverão conter expressamente as seguintes regras para adoção da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação:

- 5.22.1.** Previsão de que será aberta pela CDRJ, em nome da contratada, em instituição bancária oficial, Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, com a finalidade de abrigar depósitos, conforme disposto no Anexo XII da Instrução Normativa nº 5, da SEGES/ME, de 26 de maio de 2017;
- 5.22.2.** Previsão de que os valores provisionados das verbas trabalhistas, a que se refere o Anexo XII da Instrução Normativa nº 5, da SEGES/ME, de 26 de maio de 2017, conforme demonstrado no subitem 5.10 deste Instrumento, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à contratada para serem depositados na conta depósito vinculada;
- 5.22.3.** Previsão de que deverá ser realizado de forma detalhada pela empresa contratada e apresentado à CDRJ, juntamente com a fatura de prestação de serviço, para cada pagamento mensal, o cálculo dos valores das rubricas a serem retidas e depositadas na Conta-Depósito Vinculada, com memória de cálculo, conforme previsto no subitem 5.9 deste Instrumento;
- 5.22.4.** Previsão de que as eventuais despesas para abertura e manutenção da conta vinculada serão debitadas dos valores depositados e poderão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa;

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.010
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 17/05/2021	Início da vigência: 10/09/2021	Próxima revisão: 10/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Conta-Depósito Vinculada				Versão: 1.0.0

- 5.22.5.** Previsão de que o saldo da Conta-Depósito Vinculada será remunerado pelo índice da poupança “*pro rata die*” ou outro definido no Termo de Cooperação Técnica firmado entre a CDRJ e a instituição financeira;
- 5.22.6.** Previsão de que o desbloqueio e movimentação, será autorizado exclusivamente pela CDRJ para pagamento das verbas trabalhistas indicadas no subitem 5.9, e nas seguintes condições;
- 5.22.6.1.** Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao Contrato, quando devido;
- 5.22.6.2.** Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao Contrato;
- 5.22.6.3.** Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao Contrato; e
- 5.22.6.4.** Ao final da vigência do Contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.
- 5.22.7.** Previsão de que a empresa contratada poderá solicitar a autorização da CDRJ para utilizar os valores da Conta-Depósito Vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do Contrato;
- 5.22.7.1.** Para a liberação dos recursos mencionados no subitem anterior a contratada deverá apresentar à CDRJ os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vigência.
- 5.22.7.2.** Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento de indenização trabalhista e a conferência dos cálculos pela fiscalização do Contrato, a CDRJ expedirá a autorização para a movimentação da conta vinculada e a encaminhará à instituição financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela contratada.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.010
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 17/05/2021	Início da vigência: 10/09/2021	Próxima revisão: 10/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Conta-Depósito Vinculada				Versão: 1.0.0

5.22.7.3. A autorização de que trata o subitem anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento das indenizações trabalhistas aos trabalhadores favorecidos.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. Área Requisitante da CDRJ – definir na fase de planejamento da contratação a adoção do instituto da Conta-Depósito Vinculada para os Contratos que envolvam dedicação exclusiva de mão de obra, estabelecendo as diretrizes no Termo de Referência.

6.2. Diretor da área requisitante ao qual esteja vinculado o Contrato – solicitar a abertura e autorizar a movimentação da Conta-Depósito Vinculada de cada Contrato de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

6.3. Fiscalização – realizar o acompanhamento, o controle, a conferência dos cálculos efetuados, a confirmação dos valores e da documentação apresentada e demais verificações necessárias, relativo(s) ao(s) Contrato(s) sob sua responsabilidade. Além disso, indicar mensalmente os valores individuais e o valor total geral referente às provisões de que trata o subitem 5.2..

6.4. Gerência de Compras (GECOMP) – incluir nos Editais de licitação os dispositivos legais referentes à adoção da Conta-Depósito Vinculada, com base no Termo de Referência encaminhado pela área requisitante da CDRJ.

6.5. Superintendência Financeira (SUPFIN) – contratar instituição financeira através do Termo de Cooperação Técnica (Anexo I), para abertura de contas específicas destinadas a abrigar os recursos retidos, bem como promover as retenções e os depósitos dos valores indicados pela Fiscalização referentes às provisões das rubricas de que trata o subitem 5.2..

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Anexo I – Modelo de Termo de Cooperação Técnica

8. NOTAS EXPLICATIVAS

8.1. O presente Instrumento Normativo deve ser aprovado pela Diretoria-Executiva.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.010
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 17/05/2021	Início da vigência: 10/09/2021	Próxima revisão: 10/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Conta-Depósito Vinculada				Versão: 1.0.0

8.2. A aprovação mencionada no subitem anterior é condição para que o presente Instrumento entre em vigência.

8.3. Os Instrumentos Normativos em vigor na Companhia deverão ser revistos, respeitando o cronograma estabelecido pela Gerência de Processos e Indicadores – GERPRI.

8.4. As situações não previstas neste Instrumento Normativo serão tratadas caso a caso junto ao Diretor-Presidente (DIRPRE).

8.5. O Diretor-Presidente (DIRPRE) poderá delegar competência à(ao) Superintendente Financeiro(a) para executar os procedimentos de abertura e movimentação da conta-depósito vinculada.

8.6. Este normativo revoga a IN nº 52/2016.

ANEXOS

ANEXO I – Modelo de Termo de Cooperação Técnica

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio da Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ estabelecido(a) _____, (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ____/____-__, representado(a) pelo(a) Diretor-Presidente, Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de ____/____/____ (data), publicada no D.O.U. de ____/____/____ (data), doravante denominado(a) CDRJ, e, de outro lado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, _____, estabelecido(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominado(a) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato, representado(a) pelo seu _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, têm justo e acordado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.010
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 17/05/2021	Início da vigência: 10/09/2021	Próxima revisão: 10/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Conta-Depósito Vinculada				Versão: 1.0.0

DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.
2. Prestador de Serviços - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a CDRJ.
3. Rubricas - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela CDRJ.
4. Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação - cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada Contrato firmado pela CDRJ, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
5. Usuário(s) – empregado(s) da CDRJ e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
6. Partícipes - referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela CDRJ, bem como viabilizar o acesso da CDRJ aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços do Contrato.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela CDRJ, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos e será denominada conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação.
3. A movimentação dos recursos na conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente à ordem da CDRJ.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A CDRJ firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
2. A CDRJ envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a CDRJ e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação - em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a abertura de conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela CDRJ e abre conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos,

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.010
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 17/05/2021	Início da vigência: 10/09/2021	Próxima revisão: 10/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Conta-Depósito Vinculada				Versão: 1.0.0

nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe Ofício da CDRJ e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à CDRJ arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à CDRJ, contendo o número da contadepósito vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da CDRJ e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

6. A CDRJ credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela CDRJ na conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela CDRJ e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

7. A CDRJ solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo I-D do presente Instrumento.

8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação efetuada pela CDRJ, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo I-E deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela CDRJ via meio eletrônico.

9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à CDRJ aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação, após autorização expressa da CDRJ, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da CDRJ às contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo I-F deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*; e

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste Anexo implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À CDRJ compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;

	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.010
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 17/05/2021	Início da vigência: 10/09/2021	Próxima revisão: 10/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Conta-Depósito Vinculada				Versão: 1.0.0

2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à CDRJ, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;
3. Remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Ofício, solicitando a abertura das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;
4. Remeter Ofícios à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou movimentá-los por meio eletrônico;
5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI, para que a CDRJ possa ter acesso aos saldos e aos extratos da conta depósito vinculada — bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras;
6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação;
7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;
11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;
12. Comunicar tempestivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;
13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento; e

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.010
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 17/05/2021	Início da vigência: 10/09/2021	Próxima revisão: 10/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Conta-Depósito Vinculada				Versão: 1.0.0

14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de empregados, e outras pessoas integrantes da CDRJ que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA QUINTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à CDRJ;
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;
3. Informar à CDRJ quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício;
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação;
5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços;
6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento; e
7. Informar à CDRJ os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA

DA PUBLICAÇÃO

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.010
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 17/05/2021	Início da vigência: 10/09/2021	Próxima revisão: 10/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Conta-Depósito Vinculada				Versão: 1.0.0

A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela CDRJ em até 20 (vinte) dias úteis a contar da data de assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA

DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de_____.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

(Local e data)

Assinatura do representante da CDRJ
Nome:
CPF:

Assinatura do representante da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
Nome:
CPF:

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.010
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 17/05/2021	Início da vigência: 10/09/2021	Próxima revisão: 10/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Conta-Depósito Vinculada				Versão: 1.0.0

Anexo I-A do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/____
de ____ de 20__.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
(nome)
(cargo/Gerente)
(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação —, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato CDRJ nº ____/____, firmado por esta CDRJ:

CNPJ: _____
Razão Social: _____
Nome Personalizado: _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____
CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Diretor da área requisitante ao qual esteja vinculado o Contrato

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.010
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 17/05/2021	Início da vigência: 10/09/2021	Próxima revisão: 10/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Conta-Depósito Vinculada				Versão: 1.0.0

Anexo I-B do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor (a) _____,

Em atenção ao Ofício _____ informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____, deverá comparecer à agência _____ para assinar o contrato da abertura de conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº ____ de ____ de ____ de _____, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato CDRJ nº _____.

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº ____/____ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da CDRJ.

Gerente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.010
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 17/05/2021	Início da vigência: 10/09/2021	Próxima revisão: 10/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Conta-Depósito Vinculada				Versão: 1.0.0

Anexo I-C do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

Ofício nº ____/____
____ de ____ de 20__.

Senhor (a),

Informamos abaixo os dados para abertura de conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação à empresa _____, CNPJ _____, na Agência _____, da Instituição Financeira _____, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da IN nº ____ de ____ de ____ de _____, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Agência: _____
Conveniente Subordinante: Administração Pública Federal
Cidade/Município: _____

Comunico que essa CDRJ poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio _____.

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da CDRJ.

Atenciosamente,

Gerente

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.010
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 17/05/2021	Início da vigência: 10/09/2021	Próxima revisão: 10/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Conta-Depósito Vinculada				Versão: 1.0.0

Anexo I-D do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº /20__ - ____

Local, ____ de ____ de 20__.

A(o) Senhor(a) Gerente
 (nome do gerente)
 (endereço da agência com CEP)
 Senhor (a) Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ ____ da conta nº ____ da agência nº ____ de titularidade de ____, (nome do proponente)

Inscrito no CNPJ sob o nº ____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato CDRJ nº ____/____, firmado por esta CDRJ, e CREDITAR na seguinte conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação:

Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

 DIRPRE ou Diretor da área requisitante ao qual esteja vinculado o Contrato

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.010
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 17/05/2021	Início da vigência: 10/09/2021	Próxima revisão: 10/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Conta-Depósito Vinculada				Versão: 1.0.0

Anexo I-E do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)

Ofício/Carta nº _____ (número sequencial) _____, ____ de _____ de 20__.

Senhor (a) _____,
(nome do representante da Administração Pública Federal)

Em atenção ao seu Ofício nº ____/20__ - _____, de ____/____/20__, informo a efetivação de DÉBITO na conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação — de nº _____, da agência nº _____, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação:

CREDITAR			
Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente)
Nº da Agência da Instituição Financeira

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.010
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 17/05/2021	Início da vigência: 10/09/2021	Próxima revisão: 10/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Conta-Depósito Vinculada				Versão: 1.0.0

Anexo I-F do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ da Instituição Financeira _____
(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a CDRJ solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação nº _____ - bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato CDRJ nº ____/____, firmado com a CDRJ, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

(local e data)

Atenciosamente,

Assinatura do titular da conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.010
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 17/05/2021	Início da vigência: 10/09/2021	Próxima revisão: 10/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Conta-Depósito Vinculada				Versão: 1.0.0

Anexo I-G do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20__ - _____, ____ de _____ de 20__

Ao (A) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

CPF	Nome	Documento/Poderes

Atenciosamente,

Diretor da área requisitante ao qual esteja vinculado o Contrato

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO			
	Instrumento Normativo			Código: 09.010
	Diretoria Responsável: DIRAFI	Gerência Responsável: GERFIN		Elaboração: GERFIN
	Data de criação: 17/05/2021	Início da vigência: 10/09/2021	Próxima revisão: 10/09/2023	Validação: DIRAFI
Assunto: Conta-Depósito Vinculada				Versão: 1.0.0

Anexo I-H do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20__ - ____ Local, ____ de ____ de 20__

Ao (A) Senhor(a)
(nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal)
(endereço da empresa com CEP)

Senhor (a) Sócio-Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato CDRJ nº ____/____, firmado entre essa empresa e esta CDRJ.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no ato convocatório de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta CDRJ aos saldos da referida conta - depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Diretor da área requisitante ao qual esteja vinculado o Contrato